

MOÇÃO

Pela aplicação do valor do suplemento de penosidade e insalubridade em período de férias

Relembramos que o artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional.

É conhecido que a freguesia tem vários trabalhadores que, pela natureza e organização das suas funções, auferem o suplemento de penosidade e insalubridade. Mais se acrescenta que a natureza das suas funções e respectiva organização de trabalho implica que estes trabalhadores prestem a sua actividade durante todo o ano, com a mesma forma de organização de trabalho. Apesar disto, é do conhecimento da CDU que a estes trabalhadores da autarquia não tem sido considerado o pagamento deste suplemento em período de férias.

O suplemento, tendo em conta a natureza das suas funções, é considerado doze meses por ano, impondo-se assim também o seu pagamento no próprio período de férias. Como determina a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a remuneração do período de férias corresponde à que o trabalhador receberia se estivesse em serviço efectivo, com a excepção do subsídio de refeição, ou seja, corresponde à remuneração base, suplementos remuneratórios e prémios de desempenho.

Tendo em conta que na autarquia não está a ser pago aos trabalhadores que auferem o suplemento de penosidade e insalubridade o respectivo valor no seu período de férias, incumprindo assim a Lei e atentando contra os seus direitos, liberdades e garantias, propomos que a Assembleia de Freguesia de Campo de Ourique, na sua reunião de 27 de Junho de 2023 delibere:

- Exigir ao Executivo da Junta de Freguesia que de forma urgente reponha a legalidade, procedendo ao pagamento da remuneração do período de férias no que corresponde à remuneração do suplemento de penosidade e insalubridade, com o pagamento dos devidos retroactivos.

Campo de Ourique, 27 de Junho de 2023